

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

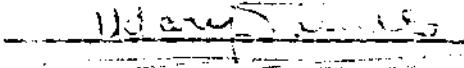
LEI nº 444

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerado de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL",
o Centro Comunitário São José de Carapina, com sede social no nº
7, BR 101, distrito de Carapina, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 29 de abril de 1974



ALVARO NUNES
Prefeito Municipal